UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
CENTRO DE ARTES, DESIGN E MODA - CEART
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS - PPGAV

EDITAL 02/2026

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO INICIAL DE BOLSAS DE ESTUDO

A Comissão de Bolsas 2026 do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (Ppgav) do Centro de Artes, Design e Moda (Ceart) da Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de concessão inicial de bolsas para os estudantes vinculados ao Programa nos cursos de Mestrado e Doutorado, conforme cronograma estabelecido neste Edital 02/2026. A seleção classificatória resultante deste Edital terá validade até julho do ano vindouro (considerando o ingresso anual em agosto de cada ano) e aplica-se a todos os tipos de bolsas existentes no Ppgav. As bolsas serão distribuídas alternadamente na ordem Capes, Promop, Fapesc e outras, caso haja, até que todas as cotas sejam concedidas, obedecidas especificidades e exigências de cada agência de fomento.

1 DAS ESPECIFICAÇÕES PARA CONCESSÃO DA BOLSA

A bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada com limite de 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado e 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado, a partir da disponibilização pelas agências de fomento. As normas internas de distribuição de bolsas estão submetidas à regulamentação específica das agências de fomento que as concedem e da Udesc.

2 DAS EXIGÊNCIAS DO CANDIDATO PARA CONCESSÃO DA BOLSA

Todos estudantes regulares com matrícula ativa no Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (Ppgav) da Udesc, os recém-aprovados no processo seletivo 2026 devidamente matriculados no semestre vigente e os que não sejam bolsistas em qualquer modalidade, respeitando os prazos limites para a conclusão do curso (24 ou 48 meses) - **todos os candidatos às bolsas deverão obrigatoriamente realizar a matrícula entre os dias 13/07/2026 e 15/07/2026, para poderem efetuar as inscrições entre os dias 15/07/2026 e 19/07/2026 e para poderem concorrer à concessão prevista neste Edital 02/2026**.

São exigências para o candidato receber a bolsa:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa.
b) Ter domicílio em acordo com os critérios estabelecidos pela agência de fomento.
c) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer entidade semelhante em nível federal, estadual ou municipal durante o período de vigente da bolsa solicitada neste Edital 02/2026.
d) O estudante em concessão de usufruto de bolsa de estudo pode possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, quando do início do contrato de concessão da bolsa, desde que:

- Seja permitido pelas agências de fomento conciliar benefício da bolsa de estudos com o trabalho profissional remunerado, cujo contrato foi firmado antes da contratação do benefício da bolsa.
- Nos casos permitidos pelas agências, **o vínculo empregatício pode ser de no máximo 20h/semanais**, devendo estar relacionado à área de atuação e de interesse para a formação acadêmica, científica e tecnológica do bolsista.
- É necessário que o bolsista apresente a comprovação relativa ao contrato de trabalho com expressas informações a respeito de data de admissão, regime de trabalho, carga horária e valor da remuneração.
- É necessário que o bolsista apresente no ato de inscrição documento comprobatório da instituição com vínculo empregatício permitindo o recebimento da bolsa em caso de estar em usufruto de licença capacitação com remuneração em nível federal, estadual ou municipal.
- É necessário que o bolsista apresente no ato de inscrição carta de autorização de seu orientador (Anexo 2) para

Pág. 01 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036950/2024 e o código 5R08QJB0.

as atividades remuneradas que execute, expressando sua ciência que o bolsista terá carga horária semanal parcial para a realização de atividades de pesquisa, ensino e extensão em conformidade com a linha de pesquisa e os projetos da orientação.

3 DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições neste Edital 02/2026 serão recebidas através do *link* https://www.udesc.br/ceart/ppgav/processosseletivos/concessaobolsas
no qual o candidato deve preencher o formulário e anexar os documentos exigidos neste mesmo Edital 02/2026.

4 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

ETAPA	**DATA (2026)**
Matrículas	De 13 de julho a 15 de julho
Inscrições à renovação de bolsas no Edital 02/2026	De 15 de julho a 19 de julho
Reunião da Comissão de Bolsas 2026	De 20 de julho a 23 de julho
Divulgação dos resultados do Edital 02/2026	23 de julho
Prazo de recurso aos resultados do Edital 02/2026	24 de julho
Prazo de envio pelo candidato selecionado dos documentos exigidos pela agência de fomento	De 24 de julho a 29 de julho

Todas as informações serão publicadas no *site* do PPGAV: https://www.udesc.br/ceart/ppgav/processosseletivos/concessaobolsas.
O resultado da seleção será submetido à apreciação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (Ppgav) para homologação e publicação em ata e, então, para divulgação no *site* do PPGAV.

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

No ato de inscrição será exigida a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição preenchido, acompanhado dos documentos anexados, disponível no *link* https://www.udesc.br/ceart/ppgav/processosseletivos/concessaobolsas
b) Comprovante de residência atual válido, dos últimos três meses, sendo aceitos: comprovante de água, luz, telefone, *internet* ou cartão de crédito ou contrato de aluguel em vigência com assinatura do proprietário do imóvel. Tratando-se de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração assinada, junto com o comprovante com data posterior ao lançamento deste Edital 02/2026.
c) Cópia do *Currículo Lattes* (CNPq). O *Currículo Lattes* deve ser anexado em arquivo único pdf com a comprovação da produtividade qualificada, em conformidade com as fichas de avaliação da área de Artes da Capes, do último ano (2025-2026). O *Currículo Lattes* deve ser atualizado, sendo a data final estabelecida para atualização do *Currículo Lattes* neste Edital 02/2026 até **15 de maio de 2026**.
d) Histórico escolar da pós-graduação.
e) Para candidatos sem vínculo empregatício: declaração de situação de não possuir vínculo empregatício (Anexo 1).
f) Para candidatos com vínculo empregatício: comprovações do vínculo empregatício, conforme estabelecido pelo item "2.d") (com expressas informações do contrato de trabalho a respeito de data de admissão, regime de trabalho, carga horária e valor da remuneração), e carta de ciência do orientador relativa à condição de vínculo empregatício do orientando (Anexo 2).
g) Para candidatos inscritos na opção "Negros, indígenas, pessoas com deficiência, quilombolas, pessoa trans, outros grupos sociais" ("Resolução Conceart n. 013/2024"): respectiva comprovação já entregue no processo seletivo de aluno regular.
h) Para candidatos inscritos na opção "Pessoas em Vulnerabilidade Social: respectiva comprovação da situação em conformidade com o estabelecido pelo SAE/Udesc.

Pág. 02 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036950/2024 e o código 5R08QJB0.

i) Para candidatos inscritos na opção "Pessoas com dependentes de seus cuidados diários": documento de identidade da pessoa dependente e documento que comprove ser o provedor principal de renda, ou atestado médico, ou documento afim que especifique a condição de cuidador.

Fatores excludentes:
5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato anexar todos os documentos comprobatórios listados neste Edital 02/2026, sob pena de ter a bolsa indeferida e/ou cancelada a qualquer momento, caso falte algum dos documentos.
5.2 Todos os documentos deverão estar assinados e em formato PDF, no limite de 5 MB cada, e serem anexados no formulário conforme o especificado.
5.3 Documentos incompletos e/ou ilegíveis resultarão na desclassificação da inscrição.
5.4 A não atualização do *Currículo Lattes* é fator impeditivo para a concessão da bolsa.

6 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS AOS CANDIDATOS

6.1 Da Distribuição Das Bolsas Aos Candidatos Das Vagas Destinadas Às Ações Afirmativas

Em acordo com a "Resolução Conceart n. 013/2024", o Ppgav destinará quarenta e três por cento (43%) do número total de bolsas disponíveis, em cada curso de Mestrado e de Doutorado, anualmente, para atribuição às categorias previstas na referida Resolução. No cálculo da percentagem das vagas reservadas, quando resultarem em número fracionado, o arredondamento será feito para o número imediatamente superior.

6.1.1 Critérios de classificação:
Os candidatos enquadrados como pertencentes às ações afirmativas serão classificados, em cada nível de Mestrado e de Doutorado, através da seguinte ordem:
1º) Estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada a situação em conformidade com o estabelecido pelo SAE/Udesc.
2º) Tempo no curso sem bolsa (do mais antigo para o mais recente) e sem vínculo empregatício atual.
3º) Tempo no curso sem bolsa (do mais antigo para o mais recente) e com vínculo empregatício atual (em ordem decrescente de remuneração).
4º) Produtividade qualificada, em conformidade com as fichas de avaliação da área de Artes da Capes.
5º) Maior idade.

6.1.2 Critérios de distribuição das bolsas:
Uma vez classificados os candidatos às vagas das ações afirmativas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.1.1, a distribuição das bolsas considerará a equidade entre as linhas de pesquisa do Ppgav. Assim, a distribuição das novas bolsas começará a partir da linha de pesquisa que possua menos bolsas no início do próximo semestre letivo (2026/2) e seguirá nessa ordem, ajustando algum descompasso, contemplando equidade de modo que as linhas, ao final da distribuição, possuam quantidades semelhantes de bolsas, considerando a concessão e a renovação.
Define-se equidade como o número de bolsas concedidas em relação ao número de estudantes matriculados por linha de pesquisa.
Não optando pela bolsa quando oferecida, o selecionado passará ao último lugar da listagem do ano vigente, mantendo-se apto à concessão quando houver disponibilidade de novas bolsas.

6.2 Da Distribuição Das Bolsas Aos Candidatos Das Vagas Destinadas À Ampla Concorrência

Depois de distribuídas as bolsas destinadas às ações afirmativas (43% do total de bolsas com base na "Resolução Conceart n. 013/2024"), todos os candidatos que ainda não tenham sido contemplados, passarão a ser considerados de ampla concorrência.

6.2.1 Critérios de classificação:
Uma vez enquadrados os candidatos como pertencentes à ampla concorrência, estes serão classificados, em cada linha de pesquisa do Ppgav e em cada nível de Mestrado e de Doutorado, através da seguinte ordem:

Pág. 03 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036950/2024 e o código 5R08QJB0.

1º) Estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada a situação em conformidade com o estabelecido pelo SAE/Udesc.
2º) Tempo no curso sem bolsa (do mais antigo para o mais recente) e sem vínculo empregatício atual.
3º) Tempo no curso sem bolsa (do mais antigo para o mais recente) e com vínculo empregatício atual (em ordem decrescente de remuneração).
4º) Produtividade qualificada, em conformidade com as fichas de avaliação da área de Artes da Capes.
5º) Maior idade.

6.2.2 Critérios de distribuição das bolsas:
Uma vez classificados os candidatos às vagas de ampla concorrência por linha de pesquisa do Ppgav, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.2.1, a distribuição das bolsas considerará a equidade entre as referidas linhas de pesquisa. Assim, a distribuição das novas bolsas começará a partir da linha de pesquisa que possua menos bolsas, considerando as bolsas renovadas e distribuídas nas ações afirmativas, e seguirá nessa ordem, ajustando algum descompasso, contemplando equidade de modo que as linhas de pesquisa ao final da distribuição possuam quantidades semelhantes de bolsas, considerando a concessão de novas e as já renovadas. As bolsas serão distribuídas alternadamente, na ordem Capes, Promop, Fapesc e outras, caso haja, até que todas as cotas sejam distribuídas.
Não optando pela bolsa quando oferecida, o selecionado passará ao último lugar da listagem do ano vigente, mantendo-se apto à concessão quando houver disponibilidade de novas bolsas.

Atenção:
A distribuição das bolsas aos candidatos das vagas destinadas às ações afirmativas e a distribuição das bolsas aos candidatos das vagas destinadas à ampla concorrência estão esquematizadas no Anexo 3.

7 DA CONTRAPARTIDA DAS BOLSAS POR PARTE DO ACADÊMICO

As bolsas concedidas implicam em contrapartida por parte do acadêmico, no cumprimento de:
a) **Desempenho acadêmico satisfatório**, evidenciado pela ausência de reprovações ou desistências em disciplinas, seminários ou estágios de docência, além do cumprimento integral da estrutura curricular vigente, incluindo o respeito ao prazo do exame de proficiência, estágio docência, etc., conforme previsto no percurso acadêmico.
b) **Execução dos planos de articulação de ensino, pesquisa e extensão,** de acordo com o estabelecido e/ou o ajustado de comum acordo com o orientador no decorrer do período da bolsa (em conformidade com a estrutura curricular vigente e a "Resolução do Colegiado Ppgav n. 002/2023").
c) **Atividades realizadas junto ao Ppgav** como: colaboração em revistas vinculadas ao Ppgav, apoio à Galeria Jandira Lorenz, levantamento de acervo junto à Biblioteca Universitária da Udesc, representação do Ppgav em Comissões e no Colegiado, acompanhamento e mapeamento de egressos do Ppgav, atualização do *site* do Ppgav, produção de conteúdo para as mídias sociais do Ppgav, organização do Ciclo de Investigações, entre outras demandas do Programa, além de participação/produção em grupos de estudos e de pesquisas, laboratório, eventos científicos e artísticos, curadorias e exposições, publicações e demais atividades de ensino, pesquisa e extensão. **Considera-se como obrigatória a participação nas atividades atribuídas pelo Colegiado do Ppgav**.
d) Dedicação às atividades e cumprimento das exigências de bolsista nos termos definidos pelas normativas, editais e termos de compromisso da Capes, da Fapesc, da Udesc e das demais agências de fomento, quando estas exigirem.
e) Nas publicações acadêmicas e artísticas referentes à pesquisa desenvolvida junto ao Ppgav, a menção à condição de bolsista da Udesc/agência de fomento.
f) **O não atendimento ou a desistência não justificada de algum dos itens acima impedirá o acadêmico de participar de novo edital de concessão e renovação**.
g) **Os alunos em concessão e renovação de bolsa devem ter produção bibliográfica, técnica e/ou artística satisfatória e suficiente no intervalo de um ano**, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa, **sendo vedada a renovação para candidatos que não atenderem o requisito mínimo de duas produções anuais, abrangendo produtos bibliográficos (publicação ou aceite), técnicos e/ou artísticos**, qualificados em conformidade com as fichas de avaliação da área de Artes da Capes, a "Resolução do Colegiado Ppgav n. 002/2025" (Dispõe sobre a organização disciplinar e normatizações diversas do percurso curricular -

Pág. 04 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036950/2024 e o código 5R08QJB0.

Mestrado) e "Resolução do Colegiado Ppgav n. 003/2025" (Dispõe sobre a organização disciplinar e normatizações diversas do percurso curricular - Doutorado).

8 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

O não atendimento às normativas do Ppgav, da Udesc e da agência de fomento implicará na perda da bolsa, a qualquer momento, além dos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas 2026 e pelo Colegiado do Programa, incluindo as seguintes circunstâncias:

a) Conclusão, trancamento por quaisquer motivos, abandono ou desistência do curso.
b) Reprovação em disciplinas, seminários e demais atividades a serem creditadas.
c) Reprovação no exame de qualificação, caso não haja recursos.
d) Limite de duração da bolsa excedido.
e) Não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital 02/2026 e demais disposições institucionais referentes a bolsas e bolsistas.

Quando ocorrer a perda da bolsa, seja pelos motivos acima expostos ou por interesse do bolsista, a cota será destinada à concessão, seguindo a ordem de classificação do ranqueamento publicado anualmente pelo Programa.

9 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas serão somente concedidas para os alunos regularmente matriculados de acordo com a disponibilidade de quotas destinadas ao Ppgav e à Udesc, devidamente classificados, e com o atendimento ao expresso neste Edital 02/2026.
9.2 Em caso de ocorrer novas concessões de bolsas pelas agências de fomento, será concedida a bolsa ao candidato imediatamente classificado e ainda não contemplado, em conformidade com a "Resolução Conceart n. 013/2024" e em consideração à equidade entre as linhas de pesquisa do Ppgav.
9.3 Em caso de haver bolsas não distribuídas e ainda selecionados sem bolsas, desconsiderar-se-á a equidade entre as linhas de pesquisa, seguindo com a distribuição conforme a ordem de classificação, sendo distribuída a nova concessão à linha de pesquisa com menor número de bolsistas.
9.4 Em caso de haver bolsas não distribuídas e na falta de lista de espera, a bolsa será concedida a um estudante da linha de pesquisa contemplada, cabendo aos professores da mesma linha de pesquisa, em conjunto, seguindo os critérios deste Edital 02/2026, estabelecer seleção interna entre os seus orientandos para receber a nova bolsa e garantir a equidade entre as linhas de pesquisa.

10 DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE PELOS SELECIONADOS E PRAZOS

Os selecionados deverão enviar os documentos exigidos pela agência de fomento. A coordenação do Ppgav poderá solicitar a qualquer momento documentos adicionais necessários à implementação das bolsas, além daqueles exigidos no ato da inscrição. Os documentos exigidos pelas agências de fomento e os *links* para envio estão descritos no *site* do Ppgav:
https://www.udesc.br/ceart/ppgav/processosseletivos/documentos

11 DAS IMPLICAÇÕES DO NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Os selecionados que não enviarem a documentação solicitada dentro dos prazos estabelecidos neste Edital 02/2026 serão remanejados para o final da lista de classificação do ano vigente, independente de sua condição de beneficiado ou não pela Política de Ações Afirmativas, e, imediatamente, **o candidato subsequente na classificação será selecionado para o usufruto da bolsa em concessão**.

Pág. 05 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036950/2024 e o código 5R08QJB0.

12 DA COMISSÃO DE BOLSAS 2026

A Comissão de Bolsas 2026 é composta por professores representantes de cada linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (Ppgav) e por representante técnica da Udesc. Assim sendo, a Comissão de Bolsas 2026 fica assim composta:
- Profa. dra. Danielle Rocha Benício (presidente/coordenação Ppgav, profa. de THAV);
- Profa. dra. Anelise Zimmermann (profa. de EAV);
- Prof. dr. Otavio Fabro Boemer (prof. de PAC);
- Téc. Grasiele Godinho.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Ppgav não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos operacionais ou técnicos de computadores, conectividade, não disponibilidade de meios de acesso ou eventual falta de energia elétrica, procedimento indevido do proponente, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

13.2 A inscrição somente será considerada efetuada após o envio de mensagem automática de confirmação ao e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição. É de responsabilidade do candidato a conferência do recebimento do e-mail de confirmação.

13.3 Será aceita uma única solicitação de inscrição por candidato. Havendo mais de uma solicitação por candidato, valerá aquela com data/horário mais recente, cancelando-se as demais.

13.4 Em caso de dúvidas sobre a inscrição, entrar em contato através do e-mail ppgav.ceart@udesc.br.

13.5 O candidato, ao se inscrever, autoriza a divulgação de seus dados pessoais, como nome e classificação final, nos resultados do processo de renovação de bolsas, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei n. 13.709/2018. A divulgação desses dados será feita garantindo a transparência do processo e respeitará os princípios da LGPD, com a finalidade exclusiva de informar os resultados e a classificação dos candidatos.

13.6 O candidato, ao se inscrever, conhece e concorda com todos os termos do presente Edital 02/2026.

13.7 É de inteira responsabilidade do candidato cumprir as etapas e os prazos e acompanhar as publicações e os avisos oficiais, conforme definido neste Edital 02/2026. O Ppgav não entrará em contato com o candidato para informar o resultado.

13.8 Os casos omissos neste Edital 02/2026 serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (Ppgav).

Florianópolis, 29 de junho de 2026.

profa. dra. Danielle Rocha Benício
Coordenadora do Ppgav

Pág. 06 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036950/2024 e o código 5R08QJB0.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
CENTRO DE ARTES, DESIGN E MODA - CEART
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS - PPGAV

EDITAL 02/2026

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO FORMAL

Eu [nome] _____, CPF [número] _____, RG [órgão emissor, estado e número] _____, declaro não possuir, a partir da data de hoje _____, nenhum vínculo empregatício e nem estar em vias de firmar contrato de trabalho temporário ou permanente no próximo mês após a concessão da bolsa de pesquisa.

Local:

Data:

Nome

assinatura eletrônica

Pág. 07 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036950/2024 e o código 5R08QJB0.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
CENTRO DE ARTES, DESIGN E MODA - CEART
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS - PPGAV

EDITAL 02/2026

ANEXO 2

CARTA DE CIÊNCIA DO ORIENTADOR

RELATIVA À CONDIÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO ORIENTANDO

Eu [nome] _____, declaro estar ciente que [nome do orientando] _____ realiza atividades profissionais semanais no total de ___ horas, exercendo a função de _____, na empresa/instituição _____ e, independente da ocupação do tempo e atividades acima descritas, o/a estudante desempenha a contento suas funções junto ao Programa/Grupo de Pesquisa sob a minha coordenação, realizando suas pesquisas e cumprindo todos os componentes curriculares exigidos.

Diante do exposto, declaro estar de acordo e autorizo a realização de atividades profissionais durante o período da Pós-graduação com ocupação parcial da carga horária semanal destinada à pesquisa e às demais atividades do Programa.

Local:

Data:

Nome

assinatura eletrônica

Pág. 08 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036950/2024 e o código 5R08QJB0.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
CENTRO DE ARTES, DESIGN E MODA - CEART
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS - PPGAV

EDITAL 02/2026

ANEXO 3

DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS AOS CANDIDATOS

1º) Distribuir os alunos em categorias

- Categoria A: Ações afirmativas
- Categoria B: Ampla concorrência

2º) Classificar os alunos da categoria A por nível (Mestrado e Doutorado), conforme os seguintes critérios:

1 Estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada.
2 Tempo no curso sem bolsa (do mais antigo para o mais recente) e sem vínculo empregatício atual.
3 Tempo no curso sem bolsa (do mais antigo para o mais recente) e com vínculo empregatício atual (em ordem decrescente de remuneração).
4 Produtividade qualificada, em conformidade com as fichas de avaliação da área de Artes da Capes;
5 Maior idade.

3º) Definir o percentual de bolsas das ações afirmativas (43% do total de bolsas) para cada nível (Mestrado e Doutorado)

Exemplos:
- se houver 9 bolsas de Mestrado para concessão = 9 x 43%= 3,87 → 4 bolsas precisam ser destinadas às ações afirmativas para candidatos do Mestrado
- se houve 3 bolsas de Doutorado para concessão = 3 x 43%= 1,29 → 2 bolsas precisam ser destinadas às ações afirmativas para candidatos do Doutorado

4º) Realizar a distribuição desse percentual de bolsas por ordem de classificação dentre os alunos da categoria A.

As bolsas serão concedidas a partir da classificação, alternadamente na ordem Capes, Promop, Fapesc e outras, até que todas as cotas sejam distribuídas.

5º) Identificar os alunos que não foram contemplados na categoria A e incorporá-los na categoria B, obtendo assim a categoria B1.

6º) Classificar os alunos da categoria B1 por nível (Mestrado e Doutorado) e por linha de pesquisa, conforme os seguintes critérios:

1 Estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada.
2 Tempo no curso sem bolsa (do mais antigo para o mais recente) e sem vínculo empregatício atual.
3 Tempo no curso sem bolsa (do mais antigo para o mais recente) e com vínculo empregatício atual (em ordem decrescente de remuneração).
4 Produtividade qualificada, em conformidade com as fichas de avaliação da área de Artes da Capes;
5 Maior idade.

7º) Realizar a distribuição das demais bolsas por ordem de classificação dentre os alunos da categoria B1.

As bolsas serão concedidas a partir da classificação, sendo distribuídas alternadamente por linha e na ordem Capes, Promop, Fapesc e outras, até que todas disponíveis sejam distribuídas.

Pág. 09 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036950/2024 e o código 5R08QJB0.

Esquema:

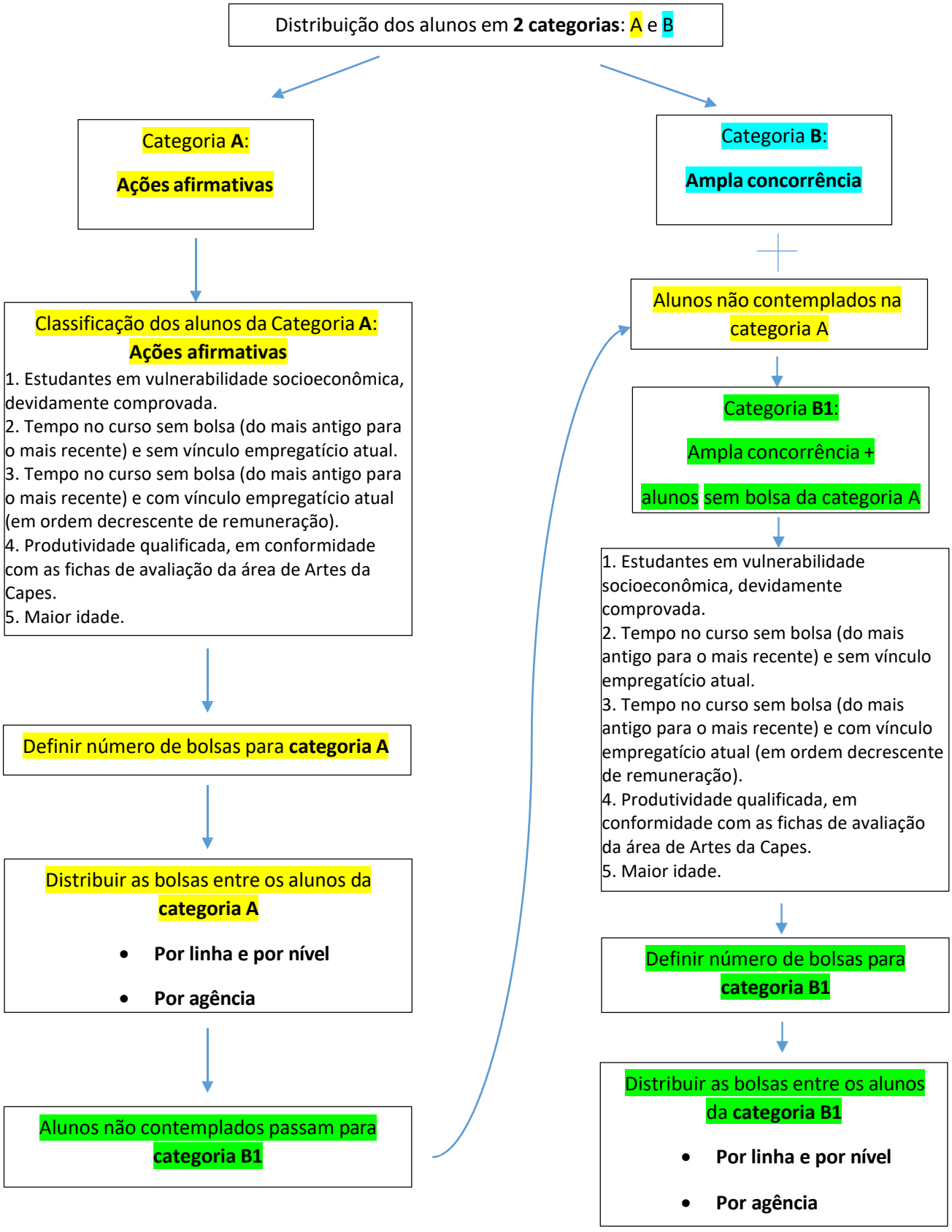

Pág. 10 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036950/2024 e o código 5R08QJB0.

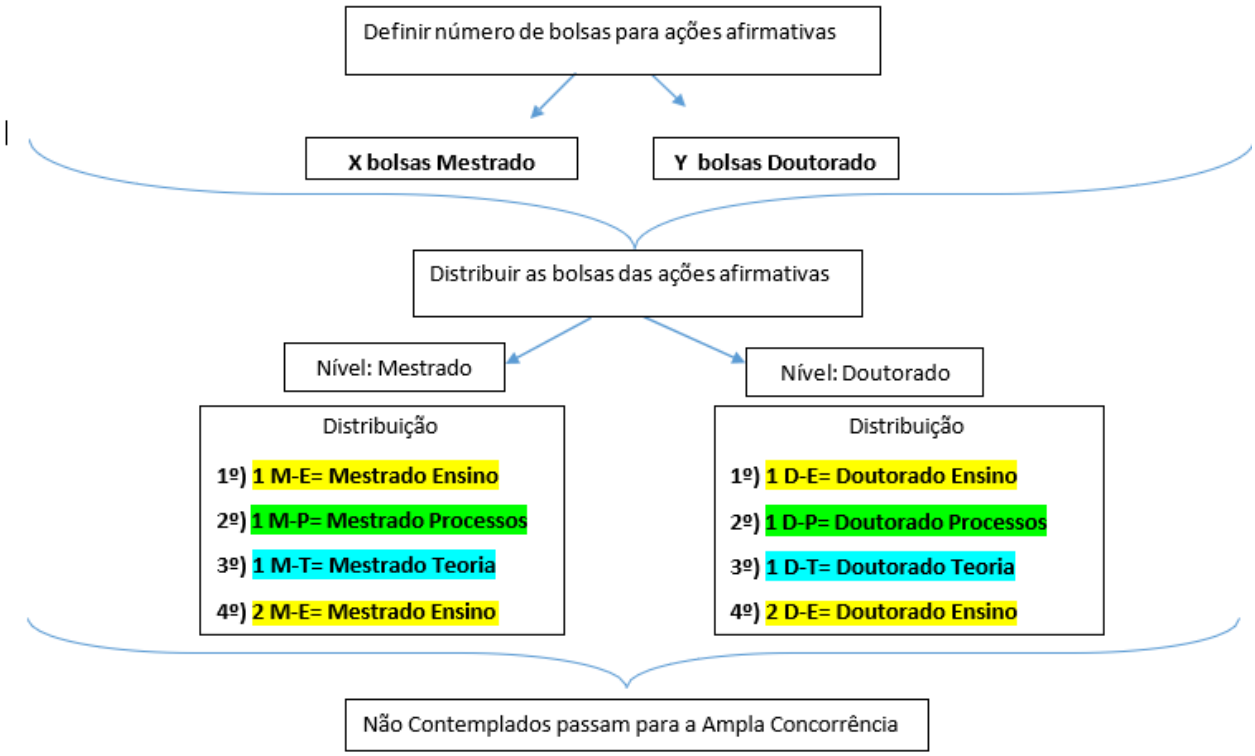

Pág. 11 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036950/2024 e o código 5R08QJB0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5R08QJB0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIELLE ROCHA BENÍCIO (CPF: 734.XXX.980-XX) em 30/06/2026 às 11:52:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:36:07 e válido até 13/07/2118 - 13:36:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzY5NTBfMzY5OTNfMjAyNF81UjA4UUpCMA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00036950/2024** e o código **5R08QJB0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.